



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

LEI Nº 2.513, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Programa “AMEMAIS”, de conscientização sobre a guarda responsável de animais domésticos e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmas, o Programa “AMEMAIS” de conscientização sobre a guarda responsável de animais domésticos.

Parágrafo único. A execução do programa se dará através da promoção de palestras, distribuição de folhetos educativos, exibição de vídeos, realização de aulas práticas e atividades lúdicas diversas sobre higiene e demais orientações necessárias à guarda responsável dos animais, poderá ser realizada:

I - por organizações não governamentais - ONGs e outras entidades e profissionais com atuação na área;

II - na rede de ensino do município;

III - em parceria com o Poder Público, que poderá fixar critérios para a formação e adequação das atividades em cronograma anual.

Art. 2º Dentre as atividades e informações oferecidas pelo programa constarão:

I - conscientização sobre a relação entre seres humanos e animais;

II - conscientização e esclarecimentos sobre a saúde animal e a guarda responsável;

III - esclarecimentos quanto ao crime de maus-tratos a animais e seus reflexos;

IV - orientação e incentivo à adoção de animais.

Art. 3º É vedada, na execução desta Lei, promoção pessoal de representante da sociedade civil ou Poder Público, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 35/2019, de autoria do Vereador Rogério Santos)